



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 26589/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Major BM Samuel Ambroso, Chefe Interino da Divisão de Finanças, Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças**, e **FERRARI ENGENHARIA**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, Nº235, Sala 01 - Centro, Concórdia-SC, CEP: 89.700-079, contato: (49) 9.9997-3641/emerson.ferrari2019@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 35.949.131/0001-02, neste ato representada por seu Titular, Sr Emerson Ferrari,, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0151/2023/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** do Contrato nº 0151/2023/CBMSC, correspondente ao percentual de 4,34% (quatro, trinta e quatro por cento), conforme dispõe o art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 349.911,18 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e onze reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	15714	44.90.51.80	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Termo Aditivo, comprovante do reforço da garantia em R\$ 729,24, com prazo de validade até 10 de outubro de 2024, para manter o valor correspondente a 5% do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art.56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Major BM SAMUEL AMBROSO

Chefe Interino da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

EMERSON FERRARI

Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

Testemunha
(assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J6KE407V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 08/08/2024 às 13:54:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO** (CPF: 045.XXX.959-XX) em 08/08/2024 às 13:56:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 17:18:07 e válido até 20/03/2119 - 17:18:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SAMUEL AMBROSO** (CPF: 021.XXX.069-XX) em 08/08/2024 às 15:06:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 19:10:15 e válido até 12/04/2119 - 19:10:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EMERSON FERRARI** (CPF: 068.XXX.399-XX) em 08/08/2024 às 17:30:21
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 16/06/2023 - 10:31:00 e válido até 16/06/2026 - 10:31:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNjU4OV8yNjc4MF8yMDIzX0o2S0U0MDdW> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00026589/2023** e o código **J6KE407V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.